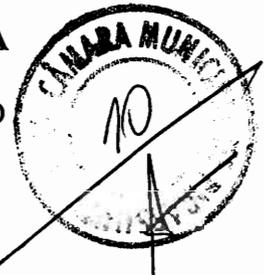




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.956, DE 5 DE MAIO DE 2010 -

“Autoriza o Poder Executivo instituir premiação a atletas que venham representar o Município de Pirassununga em competições esportivas”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conferir premiação a atletas que venham representar o Município de Pirassununga em competições esportivas nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior promovidos anualmente pela Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo único. Farão jus à premiação atletas e/ou equipes que se classificarem do 1º ao 3º lugar da competição;

Art. 2º O Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Esporte – FAE deliberará anualmente os valores a serem pagos a título de premiação, sendo que os mesmos não poderão ultrapassar a tabela abaixo, devendo, ainda, serem homologados pelo Executivo Municipal;

I – valor máximo da premiação para modalidades individuais:

- a) medalha de ouro: 134 UFM's;
- b) medalha de prata: 107 UFM's; e,
- c) medalha de bronze: 81 UFM's.

II – valor máximo da premiação para modalidades por equipe:

- a) medalha de ouro: 268 UFM's;
- b) medalha de prata: 214 UFM's; e,
- c) medalha de bronze: 162 UFM's.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo de Assistência ao Esporte – FAE, rubrica 11.01 –



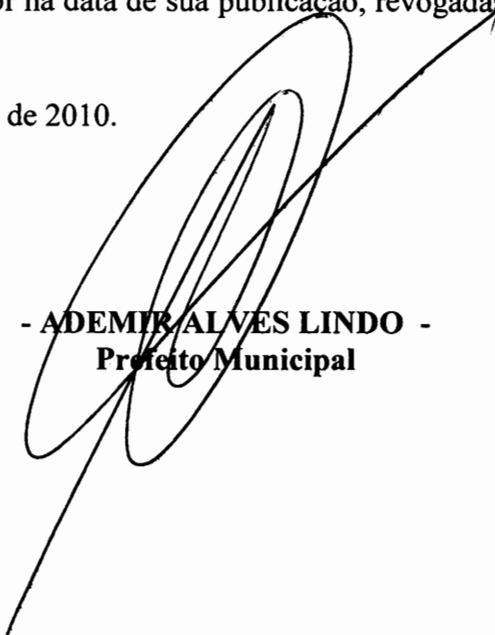
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



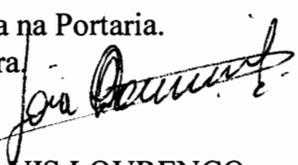
27.812.3007.2408 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de maio de 2010.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.